



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 936/GAB/PMMN/2019  
DE 19 DE AGOSTO DE 2019

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:*

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R\$ 25.804,27 (Vinte E Cinco Mil Oitocentos E Quatro Reais E Vinte E Sete Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.3610005.1075 – **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 25.804,27 (Vinte E Cinco Mil Oitocentos E Quatro Reais E Vinte E Sete Centavos).  
Ficha: ?

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 25.804,27 (Vinte E Cinco Mil Oitocentos E Quatro Reais E Vinte E Sete Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso ao convênio nº 284/PGE/2018 e por anulação de saldo de dotação, conforme abaixo:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.3610005.1007 – **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – FUNDEB 40%**  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 3.804,27 (Três mil oitocentos e quatro reais e vinte e sete Centavos).  
Ficha: 97

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 19 de Agosto de 2019.

PUBLICADO  
Nº Oficial em 19/08/19  
Conforme art. 44 e 45  
da Lei Orgânica

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município